MARCELO ANTUNES CARDOSO:000023926 Certificado em 07/02/2018 20:27:13 Local: TJERJ

008. APELAÇÃO 0146429-11.2012.8.19.0001 Assunto: Multa Cominatória / Astreintes / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 7 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0146429-11.2012.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00155464 - APTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: ALINE DE ANDRADE RISSO APTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: INGRID ANDRADE SARMENTO LEAL APDO: VICTOR MATEUS DA SILVA GOMES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. BENEDICTO ABICAIR** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: AGRAVO INTERNO. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO A SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA SAUDE. MEDICAMENTO QUE NÃO INTEGRA A LISTA DO SUS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. TESE 106 DO STJ. SOBRESTAMENTO DO FEITO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, SUSPENDEU-SE O FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

009. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0036215-77.2017.8.19.0000 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 9 VARA CIVEL Ação: 0011644-36.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00354484 - AGTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI AGTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PROC.MUNIC.: ANDREA CARLA BARBOSA AGDO: CARLOS ALBERTO MENDES CORREIA ADVOGADO: MARCELO DELANO CAVALCANTI OAB/RJ-129688 **Relator: DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AGRAVADO, PORTADOR DE PORTADOR DE EPILEPSIA (CID10 G40.2), QUE NECESSITA DE MEDICAMENTOS. TUTELA ANTECIPADA, DEFERIDA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 300 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. SOLIDARIEDADE DOS ENTES PÚBLICOS. INTELIGÊNCIA DO VERBETE SUMULAR Nº 65, DESTE EG. TRIBUNAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. BENEDICTO ABICAIR e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

010. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0036748-36.2017.8.19.0000 Assunto: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação / Licitações / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: ITABORAI 1 VARA CIVEL Ação: 0008107-66.2017.8.19.0023 Protocolo: 3204/2017.00359449 - AGTE: J M LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME ADVOGADO: ANDRE LUIS SOARES CRUZ OAB/RJ-110545 AGDO: MUNICIPIO DE ITABORAI **Relator: DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM PROCESSO LICITATÓRIO. AGRAVANTE QUE RESTOU INABILITADA POR DEIXAR DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, EXIGIDA E, PREVISTA PELO EDITAL. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES. INDEFERIMENTO DA LIMINAR QUE VISAVA A IMEDIATA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO, DE TODO ATO ADMINISTRATIVO TENDENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, SUPOSTAMENTE, DECLARADA VENCEDORA.AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. BENEDICTO ABICAIR e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

011. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0054874-37.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI 2 VARA CIVEL Ação: 0006356-10.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00540616 - AGTE: JOSÉ CARLOS MEIRELLES DA CRUZ ADVOGADO: FERNANDA FERNANDES LOPES OAB/RJ-066737 AGDO: NITERÓI PREV - NITPREV **Relator: DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA** Ementa: GRATUIDADE DE JUSTIÇA. O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA SUBORDINA-SE AO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DA PARTE. RENDIMENTO ANUAL, QUE POR SI SÓ AFASTA O ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. CORRETA É A DECISÃO DO JUÍZO QUE INDEFERE O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, DES. BENEDICTO ABICAIR e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

012. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0031396-97.2017.8.19.0000 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: SAO GONCALO 7 VARA CIVEL Ação: 0056366-86.2016.8.19.0004 Protocolo: 3204/2017.00303376 - AGTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ADVOGADO: EDUARDO ALVES BAETA OAB/RJ-101761 AGDO: ROGER NOGUEIRA CAVALCANTE REP/P/S/MAE CARLA FERREIRA NOGUEIRA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA **Relator: DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO À SAÚDE. TRATAMENTO MÉDICO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DECISÃO QUE DETERMINOU O BLOQUEIO ON LINE, DO VALOR DE R$ 1.735,68, NOS COFRES PÚBLICOS, PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO, REQUERIDO NA INICIAL. AUTOR MENOR, PORTADOR DE DIABETES TIPO I (CID E10). DECISÃO NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.657.156 ¿ RJ, PELA SISTEMÁTICA DO RECURSO REPETITIVO, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS QUE DISCUTEM A OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO DE FORNECER MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS, ATRAVÉS DE ATOS NORMATIVOS, AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. OS FÁRMACOS, PLEITEADOS NÃO COMPÕEM AS LISTAS OFICIAIS. SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ DECISÃO ULTERIOR DAQUELA CORTE SUPERIOR, MANTIDOS OS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DEFERIDA. Conclusões: POR UNANIMIDADE, SUSPENDEU-SE ATÉ O JULGAMENTO DO RESP N. 1657.156., NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

013. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0031539-86.2017.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0040675-77.2012.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00304733 - AGTE: PLACON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ADVOGADO: DANIELLA DO LAGO LUIZ OAB/RJ-093348 ADVOGADO: FABEENE RAMOS MARTINS OAB/RJ-164129 ADVOGADO: MARIA JOSÉ PAZ DANTAS FERNANDES DE LIMA OAB/RJ-164331 AGDO: MUNICÍPIO DE NITERÓI PROC.MUNIC.: REGINA COELI MENDES DA ROCJA AGDO: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADVOGADO: GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA OAB/RJ-085760 **Relator: DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. MUNICÍPIO DE NITERÓI. CRÉDITOS DE IPTU E TCIL DO EXERCÍCIO DE 2009, DISTRIBUÍDA EM 2012. SUBSTITUIÇÃO DO POLO PASSIVO COM A INCLUSÃO DA PROMITENTE COMPRADORA. EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE, REJEITADA. DESCABIMENTO. A SUBSTITUIÇÃO DO POLO PASSIVO NA EXECUÇÃO FISCAL IMPORTA SUBSTITUIÇÃO DA CDA, SENDO VEDADA PELO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO VERBETE SUMULAR Nº 392 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO, CONHECIDO E,